



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos

MENSAGEM N.º 1/2015.



Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares da Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

Referido projeto é de extrema importância para que o Município de Indianópolis/MG possa fomentar a cultura e tradição local para toda a população.

Neste mister, por entendermos a importância do trabalho desenvolvido pela Associação de Folia de Reis de Indianópolis no resgate das raízes dos cidadãos deste Município, é que somos favoráveis ao repasse de recursos.

Por essa razão, entende-se que o presente projeto está apto a merecer total atenção e prioridade por esta Casa de Leis, requerendo, para tanto, que o mesmo seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de janeiro de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 41/2015

Data: 15/1/15 Horário: 13:38h

Denise de Oliveira
Responsável pelo Protocolo



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos



PROJETO DE LEI N.º 71 /2015.

Autoriza a concessão de subvenção social à
Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis/MG, aprovou, e eu sanciono seguinte lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2083 – Subvenções Sociais – Associação das Folias de Reis de Indianópolis
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....8.000,00

Art. 2º A liberação das subvenções e transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso envolvido, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

Protocolo nº 71/2015

Data: 15/1/15 . Horário: 13:38h

Denise de Oliveira
Responsável pelo Protocolo